



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 27 de Março de 2024, através da Plataforma ZOOM.**

Às 16:32 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, os Auditores Relatores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello, e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

### **1) Processo Nº 01/2024-CD**

Objeto .....	<b>Denúncia</b>
Denunciante .....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Denunciado .....	<b>Carlos Eduardo dos Santos Galvão Bueno Filho</b>
Advogado Denunciado.....	<b>Dr. Luis Felipe Pereira da Silva</b>
Procurador .....	<b>Dr. Anderson Deóla</b>
Relatora .....	<b>Dra. Darlene Bello</b>

Presentes ao julgamento, o Denunciado e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros, e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, questionou quanto às provas a serem produzidas. O D. Procurador se manifestou no sentido de prova testemunhal, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Srs. Roger Silvestro, José Mario do Amaral e Sra. Violeta Pernice. Em seguida, o Patrono do Denunciado se manifestou também no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Presidente do CTDN, Sr. Fabio Greco, do Diretor de Prova, Sr. Renan Casetta e do Presidente da CBA, Sr. Giovanni Guerra, e o depoimento pessoal do Denunciado. Logo após, a Relatora deu início à leitura do Relatório, e pôs em mesa o julgamento da Preliminar de Intempestividade arguida pelo Denunciado. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, para sustentação oral no que diz respeito à referida preliminar, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Rejeitada. Logo após, passou-se a



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

palavra ao Patrono do Denunciado, que se manifestou no sentido de que a preliminar suscitada seja Acolhida. Em seguida, a Relatora deu início à leitura do voto referente à presente preliminar, no sentido de que a mesma seja Rejeitada. Após os debates, por **Unanimidade**, a Preliminar arguida pelo Denunciado foi **Rejeitada**. Ato contínuo, foi realizada a oitiva dos Srs. Roger Silvestro e Sra. Violeta Pernice, sucessivamente. Por conseguinte, o D. Procurador, Dr. Anderson Deóla se manifestou no sentido de dispensar a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. José Mario do Amaral, e requereu a extinção do feito, com a concordância da parte denunciada, pela perda do objeto, em razão do depoimento das duas testemunhas ouvidas, pois não vislumbra qualquer infração do Denunciado. Após os debates, por **Unanimidade**, o **feito foi extinto pela perda do objeto**, a pedido da D. Procuradoria. A Relatora esclareceu que em razão da perda do objeto, não há necessidade de proferir o acórdão, o que foi aceito por todos. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Guilherme Gouvêa.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### 2) Processo Nº 04/2024-CD

Objeto .....	<b>Denúncia</b>
Denunciante .....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Denunciado .....	<b>Carlos Kauã Oliveira de Souza</b>
Advogado Denunciado.....	
Procurador .....	<b>Dr. Anderson Deóla</b>
Relator .....	<b>Dr. Leonardo Pampillón</b>

Ausente ao julgamento, o Denunciado, apesar de regularmente intimado. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros, e do Dr. Guilherme Gouvêa, e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar. Em seguida, passou a palavra ao Relator para leitura do Relatório, seguido do voto, este, no sentido de Conhecer da Denúncia, para no mérito, Julgá-la Procedente. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecida a presente Denúncia, e no mérito **JULGADA PROCEDENTE**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator Dr. Leonardo Pampillón, e a auditora, Dra, Darlene Bello.